



2848

R-0020
F-1.1.23

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 377 , DE 08 DE dezembro DE 1980.

Objeto:

Corrige distorções salariais, fixa novos níveis de vencimentos e concede abono de 20% aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os novos níveis de vencimentos dos funcionários do Quadro Permanente, enumerados na Tabela que constitui o Anexo I, Vigorando a partir de dezembro de 1980.

Art. 2º - Fica concedido um abono provisório de 20% (vinte por cento) incidente, apenas sobre o vencimento, salário, provento e pensão, aos funcionários, servidores contratados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, a partir de 1º de dezembro de 1980.


§ 1º - O abono de que trata este artigo incidirá sobre os valores mencionados na Tabela que constitui o Anexo I para os funcionários nela enumerados.

§ 2º - O abono, objeto da presente Lei, será compensado no próximo aumento geral a ser concedido aos servidores municipais.

Art. 3º - Passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1981, com os valores constantes das Tabelas que constituem os Anexos II, III e IV, os novos níveis de vencimentos dos funcionários e Símbolos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Quadro Permanente.

Art. 4º - Passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1981, com os valores constantes das Tabelas que constituem os Anexos V e VI, os salários dos contratados, diaristas, mensalistas e estáveis.

Art. 5º - Os níveis dos vencimentos do Magistério Municipal passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 1981, com os valores estabelecidos na Tabela que constitui o Anexo VII.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 6º - Passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1981, os valores constantes da Tabela que constitui o Anexo VIII, os vencimentos da série de Classes de Procurador.

Art. 7º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os proventos dos Inativos e as Pensões a que se refere o Artigo 33 da Deliberação nº 1499 de 16 de setembro de 1969.

§ 1º - As pensões concedidas por esta Prefeitura com base no Salário Mínimo não se incluem no aumento previsto na presente Lei.


§ 2º - No cálculo da majoração a que se refere a presente Lei as frações inferiores a Cr\$0,50 (cinquenta centavos) serão desprezadas e as superiores arredondadas para Cr\$1,00 (um cruzeiro).

Art. 8º - Fica majorado para Cr\$140,00 (cento e quarenta cruzeiros) o salário-família, por dependente.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações de pessoal, previstas no Orçamento respectivo.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em de
de 1980.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

ANEXO I

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 19

NÍVEL	\$ VALOR \$
01	4.825,00
02	4.900,00
03	4.950,00
04	5.000,00
05	5.250,00
06	5.300,00
07	5.400,00

CONTRATADOS

FUNÇÃO	\$ VALOR \$
Ajudante	4.825,00
Ajudante de Cozinha	4.825,00
Atendente	4.825,00
Auxiliar Médico	4.825,00
Auxiliar de Serviços Médicos	4.825,00
Trabalhador Braçal	4.825,00
Vigia	4.825,00
Visitadora Social	4.825,00
Artífice	4.900,00
Auxiliar de Administração	4.950,00
Encarregado	4.950,00
Guarda Municipal	4.950,00
Merendeira	5.000,00
Cozinheiro	5.050,00
Coletor de Dados	5.100,00
Encarregado Geral de Obras	5.150,00
Adjunto de Administração	5.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O I

continuação.

FUNÇÃO	\$ VALOR \$
Borracheiro	5.200,00
Soldador	5.200,00
Auxiliar de Enfermagem	5.250,00
Técnico Especializado	5.250,00
Cadastrador	5.300,00
Motorista	5.350,00
Perfurador-Gravador	5.400,00
Eletricista	5.450,00
Telefonista	5.500,00
Professor de 1ª a 4ª Sêries	5.550,00

DIARISTAS, MENSALISTAS E ESTÁVEIS

FUNÇÃO	\$ VALOR \$
Servente	4.825,00
Tarefeiro	4.825,00
Guarda Municipal	4.950,00
Agente Administrativo	5.200,00
Motorista	5.350,00

MAGISTERIO

C L A S S E	\$ VALOR \$
IV	5.600,00
V	5.550,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

ANEXO II

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 3º

N I V E L	\$ VALOR \$
01	5.790,00
02	5.880,00
03	5.940,00
04	6.000,00
05	6.300,00
06	6.360,00
07	6.480,00
08	6.540,00
09	7.190,00
10	7.650,00
11	8.190,00
12	8.700,00
13	9.340,00
14	9.920,00
15	10.740,00
16	11.740,00
17	12.820,00
18	14.370,00
19	17.260,00
20	22.020,00

ANEXO III

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 3º

S I M B O L O	\$ VALOR \$
SS	23.100,00
CC/1	21.000,00
CC/2	17.500,00
CC/3	12.880,00
CC/4	11.900,00
CC/5	8.680,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

// ANEXO IV //

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 39

SIMBOLO	S VALOR S
FG/1	3.120,00
FG/2	2.400,00
FG/3	2.160,00
FG/4	1.800,00

// ANEXO V //

TABELA A QUE SE REFERE O ART: 49 (CONTRATADOS)

FUNÇÃO	S VALOR S
Ajudante	5.790,00
Ajudante de Cozinha	5.790,00
Atendente	5.790,00
Auxiliar Médico	5.790,00
Auxiliar de Serviços Médicos	5.790,00
Trabalhador Braçal	5.790,00
Vigia	5.790,00
Visitadora Social	5.790,00
Artífice	5.880,00
Auxiliar de Administração	5.940,00
Encarregado	5.940,00
Guarda Municipal	5.940,00
Merendeira	6.000,00
Cozinheiro	6.060,00
Coletor de Dados	6.120,00
Encarregado Geral de Obras	6.180,00
Adjunto de Administração	6.240,00
Borracheiro	6.240,00
Soldador	6.240,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

ANEXO V (continuação)

FUNÇÃO	VALOR
Auxiliar de Enfermagem	6.300,00
Técnico Especializado	6.300,00
Cadastrador	6.360,00
Motorista	6.420,00
Perfurador-Gravador	6.480,00
Eletricista	6.540,00
Telefonista	6.600,00
Professor de 1 ^a a 4 ^a séries	6.660,00
Desenhista	7.320,00
Técnico em Contabilidade	7.320,00
Almoxarife	7.560,00
Topógrafo	7.560,00
Enfermeiro	8.180,00
Operador de Raios X	8.400,00
Caixa	8.610,00
Oficial Administrativo	8.610,00
Eletricista de Automóvel	8.940,00
Faturista	8.940,00
Lanterneiro	8.940,00
Mecânico	8.940,00
Operador de Máquinas	8.940,00
Tratorista	8.940,00
Pintor de automóvel	8.940,00
Fiscal de Transportes Coletivos	9.960,00
Assistente Social	11.760,00
Dentista	11.760,00
Nutricionista	11.760,00
Advogado	12.360,00
Veterinário	12.990,00
Bioquímico	13.920,00
Operador de Computador	14.400,00
Engenheiro Florestal	24.898,00
Programador	18.000,00
Médico	21.260,00
Analista	21.480,00
Arquiteto	24.898,00
Engenheiro	24.898,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

/// ANEXO VI ///

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 4º

FUNÇÃO	\$ VALOR \$
Servente	5.790,00
Tarefeiro	5.790,00
Guarda Municipal	5.940,00
Agente Administrativo	6.240,00
Motorista	6.420,00

G

/// ANEXO VII ///

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 5º

CLASSE	\$ VALOR \$
I	12.600,00
II	8.280,00
III	7.200,00
IV	6.720,00
V	6.660,00

/// ANEXO VIII ///

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 6º

NIVEL	\$ VALOR \$
P/1	17.052,00
P/2	19.536,00
P/3	22.020,00